



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ PROCESSO LICITAÇÃO Nº 057/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2017	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar, no dia **12 de abril de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura, Praça Raul Soares nº 126, Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2017, tipo menor preço por item, para aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos **MEDICAMENTOS GENÉRICOS**, previstos até 31/12/2017, constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital, conforme especificação constante neste Edital, atendendo a legislação específica que regula o sistema, de acordo com as regras deste Edital, da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, Lei n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

I - TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

II - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos **MEDICAMENTOS GENÉRICOS**, constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital, previstos até 31/12/2017.

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA DE MIRAÍ

LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126

CENTRO

MIRAÍ (MG)

DIA: 12 de abril de 2017.

HORÁRIO: 09:00 horas

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Mirai** que se seguir.

3.2 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

- 3.2.1 - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 3.2.2 - recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";
- 3.2.3 - abertura dos envelopes "**Proposta**";
- 3.2.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 3.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 3.2.6 - abertura do envelope "**Documentação**" da **licitante detentora do menor preço**; e

3.3 - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste **Pregão**;
- b) recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas na **PREFEITURA DE MIRAÍ** ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.

3.5 - O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Mirai, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3426-1288. Em caso de divergências entre o Edital disponível por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**.

IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto Municipal nº 328/2007;
- e) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

4.2 - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1 - Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2 - Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3 - Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4 - Prefeitura de Mirai** - órgão licitador;
- 4.2.5 - Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 4.2.6 - Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

V - CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 - Aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos **MEDICAMENTOS GENÉRICOS**, constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital, previstos até 31/12/2017.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas ou empreendedores individuais que:

- 6.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 6.1.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 6.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação, implicando aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos/contratos administrativos, das normas técnicas e, principalmente das exigências e penalidades contidas nas Leis Federais: 10.520 e 8.666 e suas alterações

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

7.3 - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

- 7.3.1** - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 7.3.2 - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
- 7.3.3 - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
- 7.3.4 - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- 7.3.5 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

- 7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
 - 7.4.1 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
 - 7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.
- 7.5 - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 7.7 - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:
 - 7.7.1 - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;
 - 7.7.2 - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 7.7.3 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
 - 7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
 - 7.7.5 - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.
- 7.8 - Ao **Prefeito Municipal** caberá:
 - 7.8.1 - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e
 - 7.8.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - 7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
 - 7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
- 7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- 7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão realizadas sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

7.16 - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 - Os envelopes “**Documentação**” não abertos serão devolvido às demais **licitantes**, após o fornecimento dos medicamentos pela **licitante vencedora**.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

8.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão (Anexo III do Edital)**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

8.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DE MIRAÍ
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DE MIRAÍ
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - DOCUMENTAÇÃO

X - DAS PROPOSTAS

10.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas.

10.2- Conter especificações claras, completas e minuciosas.

10.3- Conter as marcas referentes aos medicamentos a serem fornecidos.

10.4- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.5- A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, ou seja, no que concerne ao fracionamento da moeda para centavos (ex.: R\$ 0,001).

10.6- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como, aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

XI - DOS PREÇOS

11.1 - A empresa participante deverá indicar o **PREÇO POR ITEM (Unitário e Total)**, fixo, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, etc., bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.2 – O lance verbal será dado sobre o **PREÇO UNITÁRIO** de cada item.

11.3 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.4 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até três casas decimais.

XII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos.

12.3 - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

12.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Serão classificadas pelo Pregoeiro, as propostas que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, aquelas cujos preços sejam até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. (Inciso VIII, art 1º, Lei nº 10.520/02).

13.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas para a fase de lances verbais, as menores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), serão classificadas e convocadas para a participação. (Inciso IX, art 4º, Lei nº 10.520/02)

13.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 13.1, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes para apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e aos demais, em ordem decrescente de valor. (Incisos VIII e IX, art 4º, Lei nº 10.520/02).

13.4 - Não poderá haver desistência de lances verbais.

13.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.5.1. Entende-se por empate aquela situação em que o valor da proposta apresentada por Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

13.6 - Para efeito do disposto no subitem 13.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado, será convocado para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

13.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por Licitantes enquadrados como microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6.3. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 13.5 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.8 - A condição prevista no subitem 13.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

13.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

13.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado na proposta classificada em primeiro lugar, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. (Inciso XII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

13.11 - Sendo aceitável a menor oferta, o Pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias, conforme o item **XV - DA HABILITAÇÃO**, deste Edital. (Inciso XIII, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

13.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame. (Inciso XIV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

13.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, definidos neste Edital e seus Anexos. (Inciso XV, art 11º, Dec. nº 3.555/00)

13.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes. (Inciso XI, art 21º, Lei nº 3.555/00).

XIV - DO DESEMPATE

14.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XV - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- 15.1.1** - Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- 15.1.2** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- 15.1.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 15.1.4** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 15.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.1.7** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 15.1.8** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 15.1.9** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício que comprovem a boa situação econômico-financeira da Empresa, devidamente registrado no Órgão Competente;
- 15.1.10** - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA;
- 15.1.11** - Licença de Funcionamento Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (LF);
- 15.1.12** - Tratando-se de medicamento que está sujeito a controle especial, deverá ser apresentada a AFE especial, através de cópia da publicação no D. O.U. de acordo com a Portaria 344/01;
- 15.1.13** - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo IV**;
- 15.1.14** - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo V)**;
- 15.1.15** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VII**);

Observação:

a) As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

15.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 15.2.1** - Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
 - 15.2.2** - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a)** não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

15.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 15.3.1** - Os documentos previstos no item XV poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “**Documentação**”;
- 15.3.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 15.3.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 15.3.4** - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVI - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 16.2.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XVII - DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1 - Trata-se de **licitação** do **tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

17.1.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço por item** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.

XVIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1 - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

18.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

18.3 - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

18.4 - Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contrarrazões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

18.4.1 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Mirai**.

18.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Mirai** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

18.7 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

18.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.8.1 - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO

19.1 - A adjudicação será pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas todas as condições deste **Pregão**.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - A Administração da **Prefeitura de Mirai** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

20.3.1 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XXI - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MIRAÍ E DA LICITANTE VENCEDORA

21.1 - Caberá a Prefeitura de Mirai:

- 21.1.1** - Impedir que terceiros forneçam os medicamentos objeto desta licitação;
- 21.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **licitante vencedora**;
- 21.1.3** - Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos;
- 21.1.4** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento dos medicamentos, ou outros servidores designados para esse fim;

21.2 - Caberá à licitante vencedora:

- 21.2.1** – Responder por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos dos medicamentos;
- 21.2.2** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Mirai**;
- 21.2.3** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Mirai** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Mirai**;
- 21.2.4** – Fornecer os medicamentos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 21.2.5** - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos medicamentos;
- 21.2.6** - Comunicar a **Prefeitura de Mirai** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos medicamentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 21.2.7** - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- 22.1.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Mirai**;
- 22.1.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos medicamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de Mirai**;
- 22.1.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos medicamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 22.1.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

22.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Mirai, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Mirai.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 23.1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,
- 23.1.2** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Mirai**.
- 23.1.3** - Vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do objeto deste **Pregão**.

XXIV - DA ENTREGA

24.1 – Os medicamentos serão fornecidos, de forma parcelada, **de acordo com a necessidade da Administração**.

XXV - DO LOCAL DE ENTREGA

25.1 – Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local por ela indicado.

XXVI - DO RECEBIMENTO

26.1 - O recebimento deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou Servidor por ela designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XXVII - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

27.1 – O fornecimento dos medicamentos objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou Servidor designado para este fim.

XXVIII - DA DESPESA

28.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.5.1.10.303.012.2.0137 Manutenção da Assistência Farmacêutica - 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

XXIX - DO PAGAMENTO

29.1 – Fornecidos e aceitos os medicamentos, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

29.2 - A Prefeitura de Mirai reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os medicamentos efetivamente entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

29.3 - A Prefeitura de Mirai poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

29.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXX - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1 - No interesse da **Prefeitura de Mirai**, o valor inicial atualizado do **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.**

30.1.1 - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXI - DAS PENALIDADES

31.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Mirai** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

31.1.1 - Advertência;

31.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

31.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

31.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até 2(dois) anos;

31.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Mirai** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

31.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até **5(cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

31.2.1 - Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste **Pregão**;

31.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

31.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

31.2.4 - Fizer declaração falsa;

31.2.5 - Cometer fraude fiscal;

31.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

31.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 31.3.1** – Pelo fornecimento dos medicamentos, desconforme com o especificado e aceito;
31.2.2 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

31.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Mirai** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

31.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração da Prefeitura de Mirai**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.6 - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da Prefeitura de Mirai**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

32.2 - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

32.3 - Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

32.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Mirai** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

32.5 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

32.6 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

XXXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 - A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos medicamentos objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

33.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este **Pregão**, da **Prefeitura de Mirai**, no Setor de Licitações, na Praça Raul Soares, 126, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3426-1288, no horário das 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

33.3 - A **Prefeitura de Mirai** não se responsabiliza por envelopes através da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT** não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

33.4 – O Sr. **Pregoeiro** poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXXIV - DO PREGÃO

34.1 - A critério da Administração da **Prefeitura de Mirai**, este **Pregão** poderá:

- 34.1.1** - Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
34.1.2 - Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Mirai**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

34.1.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Mirai**.

34.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

34.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

34.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

34.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXV - DOS ANEXOS

35.1 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta;

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

ANEXO VIII – Minuta do contrato;

ANEXO IX - Modelo Recibo Edital.

XXXVI - DO FORO

36.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mirai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 28 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO TRICOTE
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 022/2017

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 28 de março de 2017.

DR. LEON GILSON ALVIM SOARES
Advogado OAB/MG 7.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PREGÃO Nº 022/2017 MEDICAMENTOS GENÉRICOS

ÍTEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT
1.	AAS 100mg	CPR	100000
2.	ACEBROFILINA 10mg/mL	FR	2000
3.	ACEBROFILINA 5mg/mL	FR	1200
4.	ACETILCISTEÍNA 200mg	SACHE	200
5.	ACETILCISTEÍNA 600mg	SACHE	200
6.	ACICLOVIR 200mg	CPR	150
7.	ÁCIDO FÓLICO 5mg	CPR	60000
8.	ADRENALINA INJETÁVEL	AMP	15
9.	ALBENDAZOL 40mg/mL	FR	800
10.	ALBENDAZOL 400mg	CPR	1500
11.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	CPR	2000
12.	ALOPURINOL 100mg	CPR	6000
13.	ALOPURINOL 300mg	CPR	12000
14.	ALPRAZOLAM 0,25mg	CPR	500
15.	ALPRAZOLAM 0,5mg	CPR	3000
16.	ALPRAZOLAM 1mg	CPR	6000
17.	ALPRAZOLAM 2mg	CPR	8000
18.	AMBROXOL 30mg/5mL	FR	1200
19.	AMBROXOL 15mg/5mL	FR	2000
20.	AMBROXOL 7,5mg/mL GOTAS	FR	25
21.	AMINOFILINA 100mg	CPR	22000
22.	AMINOFILINA 24mg/mL	AMP	10
23.	AMIODARONA 200mg	CPR	12000
24.	AMITRIPTILINA 25mg	CPR	80000
25.	AMOXICILINA 250mg/5mL	FR	600
26.	AMOXICILINA 500mg	CPR	8000
27.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg+12,5mg/mL	FR	30
28.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg	CPR	1500
29.	AMPICILINA 500mg	CPR	2500
30.	AMPICILINA 50mg/mL	FR	30
31.	ANLÓDIPINO 5mg	CPR	80000
32.	ATENÓLOL 50mg	CPR	80000
33.	ATENÓLOL 25mg	CPR	90000
34.	ATENSINA 0,100mg	CPR	800
35.	ATROPINA 1%	FR	10
36.	AZATIOPRINA 50mg	CPR	5000
37.	AZITROMICINA 500mg	CPR	3000
38.	AZITROMICINA 600mg	FR	300
39.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	30
40.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	AMP	1500
41.	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTÁSSICA 400.000UI	AMP	30
42.	BENZOATO DE BENZILA 250mg/mL	FR	150
43.	BIPERIDENO 2mg	CPR	12000
44.	BROMAZEPAM 3mg	CPR	900
45.	BROMAZEPAM 6mg	CPR	900
46.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/mL	FR	800
47.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/mL	FR	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

48.	BROMOPRIDA 10mg	CPR	12000
49.	BROMOPRIDA 4mg/mL	FR	500
50.	BROMOPRIDA 5mg/mL	AMP	30
51.	BUPROPIONA 150mg	CPR	1500
52.	BUSCOPAN COMPOSTO (10mg+250mg)	CPR	22000
53.	BUSCOPAN COMPOSTO (20mg/5mL+2,5mg/5mL)	AMP	100
54.	BUSCOPAN COMPOSTO (333,4mg/mL+6,67mg/mL)	FR	800
55.	CAPTOPRIL 25mg	CPR	100000
56.	CARBAMAZEPINA 200mg	CPR	60000
57.	CARBAMAZEPINA 20mg/mL (xpe)	FR	100
58.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250mg	CPR	22000
59.	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg+VIT. D 200UI	CPR	600
60.	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg+VIT. D 800UI	CPR	1200
61.	CARBONATO DE LÍCIO 300mg	CPR	20000
62.	CARVEDILOL 3,125mg	CPR	10000
63.	CARVEDILOL 12,5mg	CPR	20000
64.	CEFALEXINA 500mg	CPR	8000
65.	CEFALEXINA 50mg/mL	FR	250
66.	CEFTRIAXONA 1g (IV)	AMP	100
67.	CETOCONAZOL 200mg	CPR	3000
68.	CETOCONAZOL 20mg/g	TB	1000
69.	CETOPROFENO 20mg/mL	FR	50
70.	CETOPROFENO 50mg	CPR	20000
71.	CETOPROFENO 100mg	CPR	8000
72.	CETOPROFENO 160mg	CPR	500
73.	CETOTIFENO 1mg/mL (GTS)	FR	15
74.	CICLOPLÉGICO COLÍRIO 1%	FR	25
75.	CILOSTAZOL 50mg	CPR	3000
76.	CILOSTAZOL 100mg	CPR	4000
77.	CINARIZINA 25mg	CPR	30000
78.	CINARIZINA 75mg	CPR	20000
79.	CIPROFLOXACINO 500mg	CPR	4000
80.	CITALOPRAM 20mg	CPR	4000
81.	CLARITROMICINA 500mg	CPR	600
82.	CLARITROMICINA 250mg	CPR	300
83.	CLINDAMICINA 300mg	CPR	300
84.	CLOBAZAM 10mg	CPR	3000
85.	CLOBAZAM 20mg	CPR	3000
86.	CLOMIPRAMINA 25mg	CPR	800
87.	CLOMIPRAMINA 75mg	CPR	600
88.	CLONAZEPAM 2,5mg/mL	FR	1200
89.	CLONAZEPAM 0,5mg	CPR	30000
90.	CLONAZEPAM 2mg	CPR	300000
91.	CLOPIDOGREL 75mg	CPR	6000
92.	CLORETO DE SÓDIO 9mg/mL (nasal)	FR	200
93.	CLORETO DE SÓDIO 30mg/mL (nasal)	FR	500
94.	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMP	20
95.	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP	20
96.	CLORPROMAZINA 25mg	CPR	3000
97.	CLORPROMAZINA 100mg	CPR	20000
98.	CLORPROPAMIDA 250mg	CPR	18000
99.	CLORTALIDONA 25mg	CPR	3000
100.	CLOXAZOLAM 1mg	CPR	300
101.	CLOXAZOLAM 2mg	CPR	900
102.	CLOZAPINA 100mg	CPR	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

103.	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI/g+0,01g/g	TB	2500
104.	COLECALCIFEROL 7000UI	CPR	200
105.	COLECALCIFEROL 50000UI	CPR	200
106.	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	28000
107.	COMPLEXO B GOTAS	FR	300
108.	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	20
109.	COMPLEXO B XAROPE	FR	500
110.	DESLORATADINA 0,5mg/mL	FR	20
111.	DEXAMETASONA 0,1mg/mL (XPE)	FR	300
112.	DEXAMETASONA 1mg/g	TB	4000
113.	DEXAMETASONA 4mg	CPR	600
114.	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	CPR	9000
115.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/mL	FR	800
116.	DIAZEPAM 10mg	CPR	50000
117.	DIAZEPAM 5mg/mL	AMP	20
118.	DIAZEPAM 10mg/mL	AMP	20
119.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	CPR	20000
120.	DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/mL	AMP	600
121.	DICLOFENACO DE POTASSIO 50mg	CPR	1200
122.	DICLOFENACO RESINATO 15mg/mL	FR	200
123.	DIGOXINA 0,25mg	CPR	15000
124.	DILTIAZEM 60mg	CPR	3000
125.	DIMETICONA 75mg/mL	FR	3000
126.	DIMETICONA 40mg	CPR	600
127.	DIPIRONA 500mg/mL (INJETÁVEL)	AMP	100
128.	DIPIRONA 500mg/mL (GOTAS)	FR	5000
129.	DIPIRONA 500mg	CPR	9000
130.	DOMPERIDONA 10mg	CPR	4000
131.	DOMPERIDONA 1mg/mL	FR	100
132.	DORZOLAMIDA 20mg/mL	FR	20
133.	DULOXETINA 30mg	CPR	2500
134.	ENALAPRIL 10mg	CPR	20000
135.	ENALAPRIL 20mg	CPR	20000
136.	ENANTATO DE NORETISTERONA 50mg/mL+VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/mL	AMP	300
137.	ERITROMICINA 500mg	CPR	900
138.	ERITROMICINA 50mg/mL	FR	30
139.	ESCITALOPRAM 10mg	CPR	4000
140.	ESCITALOPRAM 20mg	CPR	4000
141.	ESOMEPRAZOL 20mg	CPR	900
142.	ESOMEPRAZOL 40mg	CPR	600
143.	ESPIRAMICINA 500mg	CPR	500
144.	ESPIRONOLACTONA 25mg	CPR	30000
145.	FENILEFRINA 10%	FR	10
146.	FENITOÍNA 100mg	CPR	50000
147.	FENOBARBITAL 100mg	CPR	50000
148.	FENOBARBITAL 40mg/mL	FR	100
149.	FINASTERIDA 5mg	CPR	1200
150.	FLUCONAZOL 150mg	CPR	4000
151.	FLUNARIZINA 10mg	CPR	600
152.	FLUORESCÉINA 1%	FR	20
153.	FLUOXETINA 20mg	CPR	50000
154.	FUROSEMIDA 40mg	CPR	60000
155.	FUROSEMIDA 10mg/mL	AMP	20
156.	GABAPENTINA 300mg	CPR	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

157.	GABAPENTINA 400mg	CPR	900
158.	GLIBENCLAMIDA 5mg	CPR	60000
159.	GLICOSE 25%	AMP	30
160.	GLICOSE 50%	AMP	30
161.	GLIMEPIRIDA 2mg	CPR	900
162.	GLIMEPIRIDA 4mg	CPR	900
163.	HALOPERIDOL 1mg	CPR	10000
164.	HALOPERIDOL 5mg	CPR	30000
165.	HALOPERIDOL 5mg/mL	AMP	20
166.	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL	AMP	200
167.	HALOPERIDOL 2mg/mL	FR	200
168.	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CPR	100000
169.	HIDROCORTIZONA 100mg	AMP	30
170.	HIDROCORTIZONA 50mg	AMP	50
171.	IBUPROFENO 50mg/mL	FR	600
172.	IBUPROFENO 100mg/mL	FR	1000
173.	IBUPROFENO 600mg	CPR	50000
174.	IMIPRAMINA 25mg	CPR	60000
175.	INSULINA NPH (SUSPENSÃO INJETÁVEL)	AMP	500
176.	INSULINA REGULAR (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	20
177.	ISOSSORBIDA 5mg (DINITRATO)	CPR	1200
178.	ISOSSORBIDA 10mg (DINITRATO)	CPR	20000
179.	ISOSSORBIDA 20mg (MONONITRATO)	CPR	20000
180.	ISOSSORBIDA 40mg (MONONITRATO)	CPR	12000
181.	IVERMECTINA 6mg	CPR	300
182.	LACTULOSE 667mg/mL XAROPE	FR	30
183.	LAMOTRIGINA 25mg	CPR	900
184.	LAMOTRIGINA 50mg	CPR	1200
185.	LAMOTRIGINA 100mg	CPR	3000
186.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50mg	CPR	6000
187.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25mg	CPR	2500
188.	LEVOFLOXACINO 500mg	CPR	900
189.	LEVOMEPROMAZINA 25mg	CPR	30000
190.	LEVOMEPROMAZINA 100mg	CPR	5000
191.	LEVOMEPROMAZINA 40mg/mL	FR	200
192.	LEVONORGESTREL+ETINIELSTRADIOL 0,15+0,03mg	CPR	30000
193.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg	CPR	10000
194.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg	CPR	12000
195.	LEVOTIROXINA SÓDICA 75mcg	CPR	25000
196.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg	CPR	12000
197.	LIDOCAÍNA 2% (GELÉIA)	TB	800
198.	LIDOCAÍNA 2% (COM VASOCONSTRITOR)	AMP	50
199.	LIDOCAÍNA 2% (SEM VASOCONSTRITOR)	AMP	50
200.	LORATADINA 10mg	CPR	9000
201.	LORATADINA 1mg/mL	FR	200
202.	LOSARTANA POTÁSSICA 25mg	CPR	50000
203.	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	CPR	300000
204.	MEBENDAZOL 100mg	CPR	600
205.	MEBENDAZOL 20mg/mL	FR	200
206.	MEDROXIPROGESTERONA 150mg/mL	AMP	200
207.	MELOXICAM 7,5mg	CPR	300
208.	MELOXICAM 15mg	CPR	300
209.	METFORMINA 850mg	CPR	80000
210.	METILDOPA 250mg	CPR	9000
211.	METILDOPA 500mg	CPR	60000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

212.	METOCLOPRAMIDA 10mg	CPR	1500
213.	METOCLOPRAMIDA 4mg/mL	FR	50
214.	METOCLOPRAMIDA 5mg/mL	AMP	30
215.	METOTREXATO 2,5mg	CPR	2000
216.	METRONIDAZOL 40mg/mL	FR	50
217.	METRONIDAZOL 250mg	CPR	5000
218.	METRONIDAZOL 400mg	CPR	5000
219.	METRONIDAZOL 500mg/5g	TB	100
220.	MIRTAZAPINA 30mg	CPR	1200
221.	MORFINA 10mg	CPR	600
222.	MORFINA 30mg	CPR	600
223.	NALTREXONA 50mg	CPR	600
224.	NEOMICINA+BACITRACINA 5mg/g+250UI/g	TB	8000
225.	NIFEDIPINO 20mg	CPR	60000
226.	NIMESULIDA 100mg	CPR	40000
227.	NIMESULIDA 50mg/mL	FR	300
228.	NIMODIPINO 30mg	CPR	500
229.	NISTATINA 25.000UI/g	TB	2000
230.	NISTATINA 100.000UI/mL	FR	150
231.	NITROFURANTOINA 100mg	CPR	4000
232.	NITROFUZAZONA 2mg/g (POTE 500g)	PT	20
233.	NORETISTERONA 0,35mg	CPR	3000
234.	NORFLOXACINO 400mg	CPR	8000
235.	NORTRIPTILINA 10mg	CPR	600
236.	NORTRIPTILINA 25mg	CPR	9000
237.	NORTRIPTILINA 50mg	CPR	6000
238.	OLANZAPINA 2,5mg	CPR	900
239.	OLANZAPINA 5mg	CPR	900
240.	OLANZAPINA 10mg	CPR	600
241.	ÓLEO MINERAL	FR	500
242.	OMEPRAZOL 20mg	CPR	400000
243.	OXCARBAZEPINA 600mg	CPR	3000
244.	OXCARBAZEPINA 300mg	CPR	900
245.	OXCARBAZEPINA 60mg/mL	FR	100
246.	OXIBUTININA 5mg	CPR	5000
247.	OXIBUTININA 10mg	CPR	900
248.	PANTOPRAZOL 20mg	CPR	900
249.	PANTOPRAZOL 40mg	CPR	5000
250.	PARACETAMOL 500mg	CPR	40000
251.	PARACETAMOL 750mg	CPR	12000
252.	PARACETAMOL 200mg/mL	FR	2500
253.	PARACETAMOL+CODEÍNA 500mg+30mg	CPR	30000
254.	PAROXETINA 20mg	CPR	5000
255.	PAROXETINA 30mg	CPR	1200
256.	PERMETRINA 5% (LOÇÃO)	FR	100
257.	PILOCARPINA 2%	FR	15
258.	PIMOZIDA 1mg	CPR	500
259.	PIRACETAM 800mg	CPR	1500
260.	PRAMIPEXOL 0,125mg	CPR	1500
261.	PRAMIPEXOL 0,75mg	CPR	1200
262.	PRAMIPEXOL 1mg	CPR	900
263.	PREDNISOLONA 1mg/mL	FR	200
264.	PREDNISOLONA 20mg	CPR	1200
265.	PREDNISONA 5mg	CPR	20000
266.	PREDNISONA 20mg	CPR	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

267.	PROMETAZINA 25mg	CPR	60000
268.	PROMETAZINA 25mg/mL	AMP	20
269.	PROPRANOLOL 40mg	CPR	60000
270.	QUETIAPINA 25mg	CPR	800
271.	QUETIAPINA 100mg	CPR	600
272.	QUETIAPINA 200mg	CPR	900
273.	RANITIDINA 150mg	CPR	50000
274.	RANITIDINA 150mg/10mL	FR	100
275.	RANITIDINA 25mg/mL	AMP	20
276.	REIDRATANTE ORAL	SACHE	1000
277.	RISPERIDONA 1mg/mL	FR	50
278.	RISPERIDONA 1mg	CPR	9000
279.	RISPERIDONA 2mg	CPR	9000
280.	RISPERIDONA 3mg	CPR	3000
281.	SALBUTAMOL 100mcg (ORAL)	FR	1000
282.	SALBUTAMOL 0,4mg/mL	FR	500
283.	SECNIDAZOL 1000mg	CPR	300
284.	SERTRALINA 25mg	CPR	1500
285.	SERTRALINA 50mg	CPR	8000
286.	SINVASTATINA 10mg	CPR	30000
287.	SINVASTATINA 20mg	CPR	150000
288.	SINVASTATINA 40mg	CPR	20000
289.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (500g)	PT	500
290.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8mg/mL	FR	50
291.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80mg	CPR	1000
292.	SULFATO FERROSO 40mg	CPR	40000
293.	SULFATO FERROSO 12,5mg/mL (XPE)	FR	200
294.	SULFATO FERROSO 25mg/mL (GTS)	FR	200
295.	TANSULOSINA 0,4mg	CPR	510
296.	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	FR	20
297.	TARTARATO DE METOPROLOL 100mg	CPR	3000
298.	TIMOLOL 0,5mg/mL (solução oftálmica)	FR	200
299.	TINIDAZOL+MICONAZOL (30mg/g+20mg/g)	TB	300
300.	TIOTRÓPIO 2,5mcg	FR	20
301.	TOPIRAMATO 25mg	CPR	900
302.	TOPIRAMATO 50mg	CPR	4000
303.	TOPIRAMATO 100mg	CPR	1200
304.	TRAMADOL 50mg	CPR	900
305.	TRAVOPROSTA 0,04%	FR	30
306.	VARFARINA SÓDICA 5mg	CPR	6000
307.	VENLAFAXINA 37,5mg	CPR	600
308.	VENLAFAXINA 75mg	CPR	3000
309.	VENLAFAXINA 150mg	CPR	3500
310.	VERAPAMIL 80mg	CPR	5000
311.	VITAMINA C INJETÁVEL	AMP	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PREGÃO Nº 022/2017

MODELO DA PROPOSTA

AO
JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO TRICOTE
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2017, nos seguintes termos:

MEDICAMENTOS GENÉRICOS

Item	Quant.	Unid.	Medicamento	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
001	100000	CPR	AAS 100mg			
002	2000	FR	ACEBROFILINA 10mg/ml			
003	1200	FR	ACEBROFILINA 5mg/ml			
004	200	SACHE	ACETILCISTEÍNA 200mg			
005	200	SACHE	ACETILCISTEÍNA 600mg			
006	150	CPR	ACICLOVIR 200mg			
007	60000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5mg			
008	15	AMP	ADRENALINA INJETÁVEL			
009	800	FR	ALBENDAZOL 40mg/ml			
010	1500	CPR	ALBENDAZOL 400mg			
011	2000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg			
012	6000	CPR	ALOPURINOL 100mg			
013	12000	CPR	ALOPURINOL 300mg			
014	500	CPR	ALPRAZOLAM 0,25mg			
015	3000	CPR	ALPRAZOLAM 0,5mg			
016	6000	CPR	ALPRAZOLAM 1mg			
017	8000	CPR	ALPRAZOLAM 2mg			
018	1200	FR	AMBROXOL 30mg/5ml			
019	2000	FR	AMBROXOL 15mg/5ml			
020	25	FR	AMBROXOL 7,5mg/ml GOTAS			
021	22000	CPR	AMINOFILINA 100mg			
022	10	AMP	AMINOFILINA 24mg/ml			
023	12000	CPR	AMIODARONA 200mg			
024	80000	CPR	AMITRIPTILINA 25mg			
025	600	FR	AMOXICILINA 250mg/5ml			
026	8000	CPR	AMOXICILINA 500mg			
027	30	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg+12,5mg/ml			
028	1500	CPR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg			
029	2500	CPR	AMPICILINA 500mg			
030	30	FR	AMPICILINA 50mg/ml			
031	80000	CPR	ANLÓDIPINO 5mg			
032	80000	CPR	ATENÓLOL 50mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

033	90000	CPR	ATENOLOL 25mg			
034	800	CPR	ATENSINA 0,100mg			
035	10	FR	Atropina 1%			
036	5000	CPR	AZATIOPRINA 50mg			
037	3000	CPR	AZITROMICINA 500mg			
038	300	FR	AZITROMICINA 600mg			
039	30	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI			
040	1500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI			
041	30	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTÁSSICA 400.000UI			
042	150	FR	BENZOATO DE BENZILA 250mg/ml			
043	12000	CPR	BIPERIDENO 2mg			
044	900	CPR	BROMAZEPAM 3mg			
045	900	CPR	BROMAZEPAM 6mg			
046	800	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/ml			
047	800	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml			
048	12000	CPR	BROMOPRIDA 10mg			
049	500	FR	BROMOPRIDA 4mg/ml			
050	30	AMP	BROMOPRIDA 5mg/ml			
051	1500	CPR	BUPROPIONA 150mg			
052	22000	CPR	BUSCOPAN COMPOSTO (10mg+250mg)			
053	100	AMP	BUSCOPAN COMPOSTO (20mg/5ml+2,5mg/5ml)			
054	800	FR	BUSCOPAN COMPOSTO (333,4mg/ml+6,67mg/ml)			
055	100000	CPR	CAPTOPRIL 25mg			
056	60000	CPR	CARBAMAZEPINA 200mg			
057	100	FR	CARBAMAZEPINA 20mg/ml (xpe)			
058	22000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 1250mg			
059	600	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg+VIT. D 200UI			
060	1200	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg+VIT. D 800UI			
061	20000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300mg			
062	10000	CPR	CARVEDILOL 3,125mg			
063	20000	CPR	CARVEDILOL 12,5mg			
064	8000	CPR	CEFALEXINA 500mg			
065	250	FR	CEFALEXINA 50mg/ml			
066	100	AMP	CEFTRIAXONA 1g (IV)			
067	3000	CPR	CETOCONAZOL 200mg			
068	1000	TB	CETOCONAZOL 20mg/g			
069	50	FR	CETOPROFENO 20mg/ml			
070	20000	CPR	CETOPROFENO 50mg			
071	8000	CPR	CETOPROFENO 100mg			
072	500	CPR	CETOPROFENO 160mg			
073	15	FR	CETOTIFENO 1mg/ml (GTS)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

074	25	FR	CICLOPLÉGICO COLÍRIO 1%			
075	3000	CPR	CILOSTAZOL 50mg			
076	4000	CPR	CILOSTAZOL 100mg			
077	30000	CPR	CINARIZINA 25mg			
078	20000	CPR	CINARIZINA 75mg			
079	4000	CPR	CIPROFLOXACINO 500mg			
080	4000	CPR	CITALOPRAM 20mg			
081	600	CPR	CLARITROMICINA 500mg			
082	300	CPR	CLARITROMICINA 250mg			
083	300	CPR	CLINDAMICINA 300mg			
084	3000	CPR	CLOBAZAM 10mg			
085	3000	CPR	CLOBAZAM 20mg			
086	800	CPR	CLOMIPRAMINA 25mg			
087	600	CPR	CLOMIPRAMINA 75mg			
088	1200	FR	CLONAZEPAM 2,5mg/ml			
089	30000	CPR	CLONAZEPAM 0,5mg			
090	300000	CPR	CLONAZEPAM 2mg			
091	6000	CPR	CLOPIDOGREL 75mg			
092	200	FR	CLORETO DE SÓDIO 9mg/ml (nasal)			
093	500	FR	CLORETO DE SÓDIO 30mg/ml (nasal)			
094	20	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10%			
095	20	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10%			
096	3000	CPR	CLORPROMAZINA 25mg			
097	20000	CPR	CLORPROMAZINA 100mg			
098	18000	CPR	CLORPROPAMIDA 250mg			
099	3000	CPR	CLORTALIDONA 25mg			
100	300	CPR	CLOXAZOLAM 1mg			
101	900	CPR	CLOXAZOLAM 2mg			
102	600	CPR	CLOZAPINA 100mg			
103	2500	TB	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI/g+0,01g/g			
104	200	CPR	COLECALCIFEROL 7000UI			
105	200	CPR	COLECALCIFEROL 50000UI			
106	28000	CPR	COMPLEXO B COMPRIMIDO			
107	300	FR	COMPLEXO B GOTAS			
108	20	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL			
109	500	FR	COMPLEXO B XAROPE			
110	20	FR	DESLORATADINA 0,5mg/ml			
111	300	FR	DEXAMETASONA 0,1mg/ml (XPE)			
112	4000	TB	DEXAMETASONA 1mg/g			
113	600	CPR	DEXAMETASONA 4mg			
114	9000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2mg			
115	800	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml			
116	50000	CPR	DIAZEPAM 10mg			
117	20	AMP	DIAZEPAM 5mg/ml			
118	20	AMP	DIAZEPAM 10mg/ml			
119	20000	CPR	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg			
120	600	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/ml			
121	1200	CPR	DICLOFENACO DE POTÁSSIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

			50mg			
122	200	FR	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml			
123	15000	CPR	DIGOXINA 0,25mg			
124	3000	CPR	DILTIAZEM 60mg			
125	3000	FR	DIMETICONA 75mg/ml			
126	600	CPR	DIMETICONA 40mg			
127	100	AMP	DIPIRONA 500mg/ml (INJETÁVEL)			
128	5000	FR	DIPIRONA 500mg/ml (GOTAS)			
129	9000	CPR	DIPIRONA 500mg			
130	4000	CPR	DOMPERIDONA 10mg			
131	100	FR	DOMPERIDONA 1mg/ml			
132	20	FR	DORZOLAMIDA 20mg/ml			
133	2500	CPR	DULOXETINA 30mg			
134	20000	CPR	ENALAPRIL 10mg			
135	20000	CPR	ENALAPRIL 20mg			
136	300	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50mg/ml+VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/ml			
137	900	CPR	ERITROMICINA 500mg			
138	30	FR	ERITROMICINA 50mg/ml			
139	4000	CPR	ESCITALOPRAM 10mg			
140	4000	CPR	ESCITALOPRAM 20mg			
141	900	CPR	ESOMEPRAZOL 20mg			
142	600	CPR	ESOMEPRAZOL 40mg			
143	500	CPR	ESPIRAMICINA 500mg			
144	30000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25mg			
145	10	FR	FENILEFRINA 10%			
146	50000	CPR	FENITOÍNA 100mg			
147	50000	CPR	FENOBARBITAL 100mg			
148	100	FR	FENOBARBITAL 40mg/ml			
149	1200	CPR	FINASTERIDA 5mg			
150	4000	CPR	FLUCONAZOL 150mg			
151	600	CPR	FLUNARIZINA 10mg			
152	20	FR	FLUORESCEÍNA 1%			
153	50000	CPR	FLUOXETINA 20mg			
154	60000	CPR	FUROSEMIDA 40mg			
155	20	AMP	FUROSEMIDA 10mg/ml			
156	600	CPR	GABAPENTINA 300mg			
157	900	CPR	GABAPENTINA 400mg			
158	60000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5mg			
159	30	AMP	GLICOSE 25%			
160	30	AMP	GLICOSE 50%			
161	900	CPR	GLIMEPIRIDA 2mg			
162	900	CPR	GLIMEPIRIDA 4mg			
163	10000	CPR	HALOPERIDOL 1mg			
164	30000	CPR	HALOPERIDOL 5mg			
165	20	AMP	HALOPERIDOL 5mg/ml			
166	200	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

167	200	FR	HALOPERIDOL 2mg/ml			
168	100000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg			
169	30	AMP	HIDROCORTIZONA 100mg			
170	50	AMP	HIDROCORTIZONA 50mg			
171	600	FR	IBUPROFENO 50mg/ml			
172	1000	FR	IBUPROFENO 100mg/ml			
173	50000	CPR	IBUPROFENO 600mg			
174	60000	CPR	IMIPRAMINA 25mg			
175	500	AMP	INSULINA NPH (SUSPENSÃO INJETÁVEL)			
176	20	AMP	INSULINA REGULAR (SOLUÇÃO INJETÁVEL)			
177	1200	CPR	ISOSSORBIDA 5mg (DINITRATO)			
178	20000	CPR	ISOSSORBIDA 10mg (DINITRATO)			
179	20000	CPR	ISOSSORBIDA 20mg (MONONITRATO)			
180	12000	CPR	ISOSSORBIDA 40mg (MONONITRATO)			
181	300	CPR	IVERMECTINA 6mg			
182	30	FR	LACTULOSE 667mg/ml XAROPE			
183	900	CPR	LAMOTRIGINA 25mg			
184	1200	CPR	LAMOTRIGINA 50mg			
185	3000	CPR	LAMOTRIGINA 100mg			
186	6000	CPR	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50mg			
187	2500	CPR	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25mg			
188	900	CPR	LEVOFLOXACINO 500mg			
189	30000	CPR	LEVOMEPRMAZINA 25mg			
190	5000	CPR	LEVOMEPRMAZINA 100mg			
191	200	FR	LEVOMEPRMAZINA 40mg/ml			
192	30000	CPR	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03mg			
193	10000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg			
194	12000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg			
195	25000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 75mcg			
196	12000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg			
197	800	TB	LIDOCAÍNA 2% (GELEIA)			
198	50	AMP	LIDOCAÍNA 2% (COM VASOCONSTRITOR)			
199	50	AMP	LIDOCAÍNA 2% (SEM VASOCONSTRITOR)			
200	9000	CPR	LORATADINA 10mg			
201	200	FR	LORATADINA 1mg/ml			
202	50000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 25mg			
203	300000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg			
204	600	CPR	MEBENDAZOL 100mg			
205	200	FR	MEBENDAZOL 20mg/ml			
206	200	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml			
207	300	CPR	MELOXICAM 7,5mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

208	300	CPR	MELOXICAM 15mg			
209	80000	CPR	METFORMINA 850mg			
210	9000	CPR	METILDOPA 250mg			
211	60000	CPR	METILDOPA 500mg			
212	1500	CPR	METOCLOPRAMIDA 10mg			
213	50	FR	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml			
214	30	AMP	METOCLOPRAMIDA 5mg/ml			
215	2000	CPR	METOTREXATO 2,5mg			
216	50	FR	METRONIDAZOL 40mg/ml			
217	5000	CPR	METRONIDAZOL 250mg			
218	5000	CPR	METRONIDAZOL 400mg			
219	100	TB	METRONIDAZOL 500mg/5g			
220	1200	CPR	MIRTAZAPINA 30mg			
221	600	CPR	MORFINA 10mg			
222	600	CPR	MORFINA 30mg			
223	600	CPR	NALTREXONA 50mg			
224	8000	TB	NEOMICINA+BACITRACINA 5mg/g+250UI/g			
225	60000	CPR	NIFEDIPINO 20mg			
226	40000	CPR	NIMESULIDA 100mg			
227	300	FR	NIMESULIDA 50mg/ml			
228	500	CPR	NIMODIPINO 30mg			
229	2000	TB	NISTATINA 25.000UI/g			
230	150	FR	NISTATINA 100.000UI/ml			
231	4000	CPR	NITROFURANTOÍNA 100mg			
232	20	PT	NITROFUZAZONA 2mg/g (POTE 500g)			
233	3000	CPR	NORETISTERONA 0,35mg			
234	8000	CPR	NORFLOXACINO 400mg			
235	600	CPR	NORTRIPTILINA 10mg			
236	9000	CPR	NORTRIPTILINA 25mg			
237	6000	CPR	NORTRIPTILINA 50mg			
238	900	CPR	OLANZAPINA 2,5mg			
239	900	CPR	OLANZAPINA 5mg			
240	600	CPR	OLANZAPINA 10mg			
241	500	FR	ÓLEO MINERAL			
242	400000	CPR	OMEPRAZOL 20mg			
243	3000	CPR	OXCARBAZEPINA 600mg			
244	900	CPR	OXCARBAZEPINA 300mg			
245	100	FR	OXCARBAZEPINA 60mg/ml			
246	5000	CPR	OXIBUTININA 5mg			
247	900	CPR	OXIBUTININA 10mg			
248	900	CPR	PANTOPRAZOL 20mg			
249	5000	CPR	PANTOPRAZOL 40mg			
250	40000	CPR	PARACETAMOL 500mg			
251	12000	CPR	PARACETAMOL 750mg			
252	2500	FR	PARACETAMOL 200mg/ml			
253	30000	CPR	PARACETAMOL+CODEÍNA 500mg+30mg			
254	5000	CPR	PAROXETINA 20mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

255	1200	CPR	PAROXETINA 30mg			
256	100	FR	PERMETRINA 5% (LOÇÃO)			
257	15	FR	PILOCARPINA 2%			
258	500	CPR	PIMOZIDA 1mg			
259	1500	CPR	PIRACETAM 800mg			
260	1500	CPR	PRAMIPEXOL 0,125mg			
261	1200	CPR	PRAMIPEXOL 0,75mg			
262	900	CPR	PRAMIPEXOL 1mg			
263	200	FR	PREDNISOLONA 1mg/ml			
264	1200	CPR	PREDNISOLONA 20mg			
265	20000	CPR	PREDNISONA 5mg			
266	20000	CPR	PREDNISONA 20mg			
267	60000	CPR	PROMETAZINA 25mg			
268	20	AMP	PROMETAZINA 25mg/ml			
269	60000	CPR	PROPRANOLOL 40mg			
270	800	CPR	QUETIAPINA 25mg			
271	600	CPR	QUETIAPINA 100mg			
272	900	CPR	QUETIAPINA 200mg			
273	50000	CPR	RANITIDINA 150mg			
274	100	FR	RANITIDINA 150mg/10ml			
275	20	AMP	RANITIDINA 25mg/ml			
276	1000	SACHE	REIDRATANTE ORAL			
277	50	FR	RISPERIDONA 1mg/ml			
278	9000	CPR	RISPERIDONA 1mg			
279	9000	CPR	RISPERIDONA 2mg			
280	3000	CPR	RISPERIDONA 3mg			
281	1000	FR	SALBUTAMOL 100mcg (ORAL)			
282	500	FR	SALBUTAMOL 0,4mg/ml			
283	300	CPR	SECNIDAZOL 1000mg			
284	1500	CPR	SERTRALINA 25mg			
285	8000	CPR	SERTRALINA 50mg			
286	30000	CPR	SINVASTATINA 10mg			
287	150000	CPR	SINVASTATINA 20mg			
288	20000	CPR	SINVASTATINA 40mg			
289	500	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (500g)			
290	50	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP RIMA 40+8mg/ml			
291	1000	CPR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP RIMA 400+80mg			
292	40000	CPR	SULFATO FERROSO 40mg			
293	200	FR	SULFATO FERROSO 12,5mg/ml (XPE)			
294	200	FR	SULFATO FERROSO 25mg/ml (GTS)			
295	510	CPR	TANSULOSINA 0,4mg			
296	20	FR	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%			
297	3000	CPR	TARTARATO DE METOPROLOL 100mg			
298	200	FR	TIMOLOL 0,5mg/ml (solução oftálmica)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

299	300	TB	TINIDAZOL+MICONAZOL (30mg/g+20mg/g)			
300	20	FR	TIOTRÓPIO 2,5mcg			
301	900	CPR	TOPIRAMATO 25mg			
302	4000	CPR	TOPIRAMATO 50mg			
303	1200	CPR	TOPIRAMATO 100mg			
304	900	CPR	TRAMADOL 50mg			
305	30	FR	TRAVOPROSTA 0,04%			
306	6000	CPR	VARFARINA SÓDICA 5mg			
307	600	CPR	VENLAFAXINA 37,5mg			
308	3000	CPR	VENLAFAXINA 75mg			
309	3500	CPR	VENLAFAXINA 150mg			
310	5000	CPR	VERAPAMIL 80mg			
311	10	AMP	VITAMINA C INJETÁVEL			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$......(.....).

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

_____ de _____ de 2017.

Nome
Carimbo da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO Nº 022/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 022/2017, pela Prefeitura de Mirai- MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, assinar contrato, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO Nº 022/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO Nº 022/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO Nº 022/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, da Prefeitura de Mirai, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO Nº 022/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () micro-empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 022/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirai / MG, inscrito no CPF sob o n.º 020.885.336-72, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do CPF n.º _____ e da C.I. n.º _____, de conformidade com o Processo Licitatório n.º 057/2017, Pregão Presencial n.º 022/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos **MEDICAMENTOS GENÉRICOS**, abaixo relacionados, necessários a manutenção do serviço de saúde no município, conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, previstos até 31/12/2017:

Item	Quant.	Unid.	Medicamento	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
001	100000	CPR	AAS 100mg			
002	2000	FR	ACEBROFILINA 10mg/ml			
003	1200	FR	ACEBROFILINA 5mg/ml			
004	200	SACHE	ACETILCISTEÍNA 200mg			
005	200	SACHE	ACETILCISTEÍNA 600mg			
006	150	CPR	ACICLOVIR 200mg			
007	60000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5mg			
008	15	AMP	ADRENALINA INJETÁVEL			
009	800	FR	ALBENDAZOL 40mg/ml			
010	1500	CPR	ALBENDAZOL 400mg			
011	2000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg			
012	6000	CPR	ALOPURINOL 100mg			
013	12000	CPR	ALOPURINOL 300mg			
014	500	CPR	ALPRAZOLAM 0,25mg			
015	3000	CPR	ALPRAZOLAM 0,5mg			
016	6000	CPR	ALPRAZOLAM 1mg			
017	8000	CPR	ALPRAZOLAM 2mg			
018	1200	FR	AMBROXOL 30mg/5ml			
019	2000	FR	AMBROXOL 15mg/5ml			
020	25	FR	AMBROXOL 7,5mg/ml GOTAS			
021	22000	CPR	AMINOFILINA 100mg			
022	10	AMP	AMINOFILINA 24mg/ml			
023	12000	CPR	AMIODARONA 200mg			
024	80000	CPR	AMITRIPTILINA 25mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

025	600	FR	AMOXICILINA 250mg/5ml			
026	8000	CPR	AMOXICILINA 500mg			
027	30	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg+12,5mg/ml			
028	1500	CPR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg			
029	2500	CPR	AMPICILINA 500mg			
030	30	FR	AMPICILINA 50mg/ml			
031	80000	CPR	ANLODIPINO 5mg			
032	80000	CPR	ATENOLOL 50mg			
033	90000	CPR	ATENOLOL 25mg			
034	800	CPR	ATENSINA 0,100mg			
035	10	FR	Atropina 1%			
036	5000	CPR	AZATIOPRINA 50mg			
037	3000	CPR	AZITROMICINA 500mg			
038	300	FR	AZITROMICINA 600mg			
039	30	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI			
040	1500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI			
041	30	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTÁSSICA 400.000UI			
042	150	FR	BENZOATO DE BENZILA 250mg/ml			
043	12000	CPR	BIPERIDENO 2mg			
044	900	CPR	BROMAZEPAM 3mg			
045	900	CPR	BROMAZEPAM 6mg			
046	800	FR	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg/ml			
047	800	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml			
048	12000	CPR	BROMOPRIDA 10mg			
049	500	FR	BROMOPRIDA 4mg/ml			
050	30	AMP	BROMOPRIDA 5mg/ml			
051	1500	CPR	BUPROPIONA 150mg			
052	22000	CPR	BUSCOPAN COMPOSTO (10mg+250mg)			
053	100	AMP	BUSCOPAN COMPOSTO (20mg/5ml+2,5mg/5ml)			
054	800	FR	BUSCOPAN COMPOSTO (333,4mg/ml+6,67mg/ml)			
055	100000	CPR	CAPTOPRIL 25mg			
056	60000	CPR	CARBAMAZEPINA 200mg			
057	100	FR	CARBAMAZEPINA 20mg/ml (xpe)			
058	22000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 1250mg			
059	600	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg+ VIT. D 200UI			
060	1200	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg+ VIT. D 800UI			
061	20000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300mg			
062	10000	CPR	CARVEDILOL 3,125mg			
063	20000	CPR	CARVEDILOL 12,5mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

064	8000	CPR	CEFALEXINA 500mg			
065	250	FR	CEFALEXINA 50mg/ml			
066	100	AMP	CEFTRIAXONA 1g (IV)			
067	3000	CPR	CETOCONAZOL 200mg			
068	1000	TB	CETOCONAZOL 20mg/g			
069	50	FR	CETOPROFENO 20mg/ml			
070	20000	CPR	CETOPROFENO 50mg			
071	8000	CPR	CETOPROFENO 100mg			
072	500	CPR	CETOPROFENO 160mg			
073	15	FR	CETOTIFENO 1mg/ml (GTS)			
074	25	FR	CICLOPLÉGICO COLÍRIO 1%			
075	3000	CPR	CILOSTAZOL 50mg			
076	4000	CPR	CILOSTAZOL 100mg			
077	30000	CPR	CINARIZINA 25mg			
078	20000	CPR	CINARIZINA 75mg			
079	4000	CPR	CIPROFLOXACINO 500mg			
080	4000	CPR	CITALOPRAM 20mg			
081	600	CPR	CLARITROMICINA 500mg			
082	300	CPR	CLARITROMICINA 250mg			
083	300	CPR	CLINDAMICINA 300mg			
084	3000	CPR	CLOBAZAM 10mg			
085	3000	CPR	CLOBAZAM 20mg			
086	800	CPR	CLOMIPRAMINA 25mg			
087	600	CPR	CLOMIPRAMINA 75mg			
088	1200	FR	CLONAZEPAM 2,5mg/ml			
089	30000	CPR	CLONAZEPAM 0,5mg			
090	300000	CPR	CLONAZEPAM 2mg			
091	6000	CPR	CLOPIDOGREL 75mg			
092	200	FR	CLORETO DE SÓDIO 9mg/ml (nasal)			
093	500	FR	CLORETO DE SÓDIO 30mg/ml (nasal)			
094	20	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10%			
095	20	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10%			
096	3000	CPR	CLORPROMAZINA 25mg			
097	20000	CPR	CLORPROMAZINA 100mg			
098	18000	CPR	CLORPROPAMIDA 250mg			
099	3000	CPR	CLORTALIDONA 25mg			
100	300	CPR	CLOXAZOLAM 1mg			
101	900	CPR	CLOXAZOLAM 2mg			
102	600	CPR	CLOZAPINA 100mg			
103	2500	TB	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI/g+0,01g/g			
104	200	CPR	COLECALCIFEROL 7000UI			
105	200	CPR	COLECALCIFEROL 50000UI			
106	28000	CPR	COMPLEXO B COMPRIMIDO			
107	300	FR	COMPLEXO B GOTAS			
108	20	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL			
109	500	FR	COMPLEXO B XAROPE			
110	20	FR	DESLORATADINA 0,5mg/ml			
111	300	FR	DEXAMETASONA 0,1mg/ml (XPE)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

112	4000	TB	DEXAMETASONA 1mg/g			
113	600	CPR	DEXAMETASONA 4mg			
114	9000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2mg			
115	800	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml			
116	50000	CPR	DIAZEPAM 10mg			
117	20	AMP	DIAZEPAM 5mg/ml			
118	20	AMP	DIAZEPAM 10mg/ml			
119	20000	CPR	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg			
120	600	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25mg/ml			
121	1200	CPR	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50mg			
122	200	FR	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml			
123	15000	CPR	DIGOXINA 0,25mg			
124	3000	CPR	DILTIAZEM 60mg			
125	3000	FR	DIMETICONA 75mg/ml			
126	600	CPR	DIMETICONA 40mg			
127	100	AMP	DIPIRONA 500mg/ml (INJETÁVEL)			
128	5000	FR	DIPIRONA 500mg/ml (GOTAS)			
129	9000	CPR	DIPIRONA 500mg			
130	4000	CPR	DOMPERIDONA 10mg			
131	100	FR	DOMPERIDONA 1mg/ml			
132	20	FR	DORZOLAMIDA 20mg/ml			
133	2500	CPR	DULOXETINA 30mg			
134	20000	CPR	ENALAPRIL 10mg			
135	20000	CPR	ENALAPRIL 20mg			
136	300	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA 50mg/ml+VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/ml			
137	900	CPR	ERITROMICINA 500mg			
138	30	FR	ERITROMICINA 50mg/ml			
139	4000	CPR	ESCITALOPRAM 10mg			
140	4000	CPR	ESCITALOPRAM 20mg			
141	900	CPR	ESOMEPRAZOL 20mg			
142	600	CPR	ESOMEPRAZOL 40mg			
143	500	CPR	ESPIRAMICINA 500mg			
144	30000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25mg			
145	10	FR	FENILEFRINA 10%			
146	50000	CPR	FENITOÍNA 100mg			
147	50000	CPR	FENOBARBITAL 100mg			
148	100	FR	FENOBARBITAL 40mg/ml			
149	1200	CPR	FINASTERIDA 5mg			
150	4000	CPR	FLUCONAZOL 150mg			
151	600	CPR	FLUNARIZINA 10mg			
152	20	FR	FLUORESCEÍNA 1%			
153	50000	CPR	FLUOXETINA 20mg			
154	60000	CPR	FUROSEMIDA 40mg			
155	20	AMP	FUROSEMIDA 10mg/ml			
156	600	CPR	GABAPENTINA 300mg			
157	900	CPR	GABAPENTINA 400mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

158	60000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5mg			
159	30	AMP	GLICOSE 25%			
160	30	AMP	GLICOSE 50%			
161	900	CPR	GLIMEPIRIDA 2mg			
162	900	CPR	GLIMEPIRIDA 4mg			
163	10000	CPR	HALOPERIDOL 1mg			
164	30000	CPR	HALOPERIDOL 5mg			
165	20	AMP	HALOPERIDOL 5mg/ml			
166	200	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml			
167	200	FR	HALOPERIDOL 2mg/ml			
168	100000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg			
169	30	AMP	HIDROCORTIZONA 100mg			
170	50	AMP	HIDROCORTIZONA 50mg			
171	600	FR	IBUPROFENO 50mg/ml			
172	1000	FR	IBUPROFENO 100mg/ml			
173	50000	CPR	IBUPROFENO 600mg			
174	60000	CPR	IMIPRAMINA 25mg			
175	500	AMP	INSULINA NPH (SUSPENSÃO INJETÁVEL)			
176	20	AMP	INSULINA REGULAR (SOLUÇÃO INJETÁVEL)			
177	1200	CPR	ISOSSORBIDA 5mg (DINITRATO)			
178	20000	CPR	ISOSSORBIDA 10mg (DINITRATO)			
179	20000	CPR	ISOSSORBIDA 20mg (MONONITRATO)			
180	12000	CPR	ISOSSORBIDA 40mg (MONONITRATO)			
181	300	CPR	IVERMECTINA 6mg			
182	30	FR	LACTULOSE 667mg/ml XAROPE			
183	900	CPR	LAMOTRIGINA 25mg			
184	1200	CPR	LAMOTRIGINA 50mg			
185	3000	CPR	LAMOTRIGINA 100mg			
186	6000	CPR	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50mg			
187	2500	CPR	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25mg			
188	900	CPR	LEVOFLOXACINO 500mg			
189	30000	CPR	LEVOMEPRMAZINA 25mg			
190	5000	CPR	LEVOMEPRMAZINA 100mg			
191	200	FR	LEVOMEPRMAZINA 40mg/ml			
192	30000	CPR	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03mg			
193	10000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg			
194	12000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg			
195	25000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 75mcg			
196	12000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg			
197	800	TB	LIDOCAÍNA 2% (GELÉIA)			
198	50	AMP	LIDOCAÍNA 2% (COM VASOCONSTRITOR)			
199	50	AMP	LIDOCAÍNA 2% (SEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

			VASOCONSTRICTOR)			
200	9000	CPR	LORATADINA 10mg			
201	200	FR	LORATADINA 1mg/ml			
202	50000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 25mg			
203	300000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg			
204	600	CPR	MEBENDAZOL 100mg			
205	200	FR	MEBENDAZOL 20mg/ml			
206	200	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml			
207	300	CPR	MELOXICAM 7,5mg			
208	300	CPR	MELOXICAM 15mg			
209	80000	CPR	METFORMINA 850mg			
210	9000	CPR	METILDOPA 250mg			
211	60000	CPR	METILDOPA 500mg			
212	1500	CPR	METOCLOPRAMIDA 10mg			
213	50	FR	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml			
214	30	AMP	METOCLOPRAMIDA 5mg/ml			
215	2000	CPR	METOTREXATO 2,5mg			
216	50	FR	METRONIDAZOL 40mg/ml			
217	5000	CPR	METRONIDAZOL 250mg			
218	5000	CPR	METRONIDAZOL 400mg			
219	100	TB	METRONIDAZOL 500mg/5g			
220	1200	CPR	MIRTAZAPINA 30mg			
221	600	CPR	MORFINA 10mg			
222	600	CPR	MORFINA 30mg			
223	600	CPR	NALTREXONA 50mg			
224	8000	TB	NEOMICINA+BACITRACINA 5mg/g+250UI/g			
225	60000	CPR	NIFEDIPINO 20mg			
226	40000	CPR	NIMESULIDA 100mg			
227	300	FR	NIMESULIDA 50mg/ml			
228	500	CPR	NIMODIPINO 30mg			
229	2000	TB	NISTATINA 25.000UI/g			
230	150	FR	NISTATINA 100.000UI/ml			
231	4000	CPR	NITROFURANTOÍNA 100mg			
232	20	PT	NITROFUZAZONA 2mg/g (POTE 500g)			
233	3000	CPR	NORETISTERONA 0,35mg			
234	8000	CPR	NORFLOXACINO 400mg			
235	600	CPR	NORTRIPTILINA 10mg			
236	9000	CPR	NORTRIPTILINA 25mg			
237	6000	CPR	NORTRIPTILINA 50mg			
238	900	CPR	OLANZAPINA 2,5mg			
239	900	CPR	OLANZAPINA 5mg			
240	600	CPR	OLANZAPINA 10mg			
241	500	FR	ÓLEO MINERAL			
242	400000	CPR	OMEPRAZOL 20mg			
243	3000	CPR	OXCARBAZEPINA 600mg			
244	900	CPR	OXCARBAZEPINA 300mg			
245	100	FR	OXCARBAZEPINA 60mg/ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

246	5000	CPR	OXIBUTININA 5mg			
247	900	CPR	OXIBUTININA 10mg			
248	900	CPR	PANTOPRAZOL 20mg			
249	5000	CPR	PANTOPRAZOL 40mg			
250	40000	CPR	PARACETAMOL 500mg			
251	12000	CPR	PARACETAMOL 750mg			
252	2500	FR	PARACETAMOL 200mg/ml			
253	30000	CPR	PARACETAMOL+CODEÍNA 500mg+30mg			
254	5000	CPR	PAROXETINA 20mg			
255	1200	CPR	PAROXETINA 30mg			
256	100	FR	PERMETRINA 5% (LOÇÃO)			
257	15	FR	PILOCARPINA 2%			
258	500	CPR	PIMOZIDA 1mg			
259	1500	CPR	PIRACETAM 800mg			
260	1500	CPR	PRAMIPEXOL 0,125mg			
261	1200	CPR	PRAMIPEXOL 0,75mg			
262	900	CPR	PRAMIPEXOL 1mg			
263	200	FR	PREDNISOLONA 1mg/ml			
264	1200	CPR	PREDNISOLONA 20mg			
265	20000	CPR	PREDNISONA 5mg			
266	20000	CPR	PREDNISONA 20mg			
267	60000	CPR	PROMETAZINA 25mg			
268	20	AMP	PROMETAZINA 25mg/ml			
269	60000	CPR	PROPRANOLOL 40mg			
270	800	CPR	QUETIAPINA 25mg			
271	600	CPR	QUETIAPINA 100mg			
272	900	CPR	QUETIAPINA 200mg			
273	50000	CPR	RANITIDINA 150mg			
274	100	FR	RANITIDINA 150mg/10ml			
275	20	AMP	RANITIDINA 25mg/ml			
276	1000	SACHE	REIDRATANTE ORAL			
277	50	FR	RISPERIDONA 1mg/ml			
278	9000	CPR	RISPERIDONA 1mg			
279	9000	CPR	RISPERIDONA 2mg			
280	3000	CPR	RISPERIDONA 3mg			
281	1000	FR	SALBUTAMOL 100mcg (ORAL)			
282	500	FR	SALBUTAMOL 0,4mg/ml			
283	300	CPR	SECNIDAZOL 1000mg			
284	1500	CPR	SERTRALINA 25mg			
285	8000	CPR	SERTRALINA 50mg			
286	30000	CPR	SINVASTATINA 10mg			
287	150000	CPR	SINVASTATINA 20mg			
288	20000	CPR	SINVASTATINA 40mg			
289	500	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (500g)			
290	50	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP RIMA 40+8mg/ml			
291	1000	CPR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP RIMA 400+80mg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

292	40000	CPR	SULFATO FERROSO 40mg			
293	200	FR	SULFATO FERROSO 12,5mg/ml (XPE)			
294	200	FR	SULFATO FERROSO 25mg/ml (GTS)			
295	510	CPR	TANSULOSINA 0,4mg			
296	20	FR	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%			
297	3000	CPR	TARTARATO DE METOPROLOL 100mg			
298	200	FR	TIMOLOL 0,5mg/ml (solução oftálmica)			
299	300	TB	TINIDAZOL+MICONAZOL (30mg/g+20mg/g)			
300	20	FR	TIOTRÓPIO 2,5mcg			
301	900	CPR	TOPIRAMATO 25mg			
302	4000	CPR	TOPIRAMATO 50mg			
303	1200	CPR	TOPIRAMATO 100mg			
304	900	CPR	TRAMADOL 50mg			
305	30	FR	TRAVOPROSTA 0,04%			
306	6000	CPR	VARFARINA SÓDICA 5mg			
307	600	CPR	VENLAFAXINA 37,5mg			
308	3000	CPR	VENLAFAXINA 75mg			
309	3500	CPR	VENLAFAXINA 150mg			
310	5000	CPR	VERAPAMIL 80mg			
311	10	AMP	VITAMINA C INJETÁVEL			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura encerrando em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de até R\$......(.....)

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

Para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será permitido o reajuste dos preços dos medicamentos, até o percentual de reajuste do custo do produto, comprovado mediante planilha descritiva, e acompanhado de notas fiscais comprobatórias dos preços anterior e posterior a proposta vencedora do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – É competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber e autorizar o objeto desta licitação o Secretário Municipal de Saúde, ou outro servidor por ele indicado, observado o disposto no Art. 67 *usque* 70 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento dos medicamentos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após entrega dos medicamentos solicitados, apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pelo Secretário Municipal de Saúde, ou outro servidor por ele indicado.

6.2 – Não serão admitidos pagamentos antecipados.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.5.1.10.303.012.2.0137 Manutenção Assistência Farmacêutica - 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Mirai, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

0.03 % (zero ponto zero três por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento do medicamento;

10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento dos medicamentos;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, paralisar o fornecimento por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial do fornecimento por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos medicamentos, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.

Se for observado pelo **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** está se conduzindo dolosamente.

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação do fornecimento.

9.2 – O atraso na entrega dos medicamentos não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

9.3 – O **CONTRATANTE** poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir no fornecimento dos medicamentos contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato está vinculado de forma plena ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado nos termos de que prescreve a Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o contrato.

Mirai, MG, ___ de _____ de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, ___ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PREGÃO N° 022/2017

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
PROCESSO N° 057/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: